



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

Elementos constitutivos da primeira etapa do planejamento da contratação de empresa para execução da obra de **Reforma e ampliação do prédio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Núcleo Portal da Pérola II, localizada na Rua Valério Anhê Ribalta, nº 820 - Portal da Pérola II, no Município de Birigui**, sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, base do projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo, memorial descritivo e termo de referência, elaborados pela Secretaria de Obras.

1- JUSTIFICATIVA:

Conforme deliberação do Colegiado do CMDCA, em reunião realizada no dia 09/12/2025, aprova a utilização de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente -FMDCA para custear a reforma e ampliação da estrutura do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV do Bairro Portal da Pérola II, no valor de R\$ 339.323,39 e conforme justificativa contida no ofício SEMAS nº 997/2025 -DGA -EHC.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto foi previsto no plano de contratação anual de 2026 da Secretaria de Assistência Social.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

Será necessário que a empresa licitante e seus responsáveis técnicos sejam registrados ou inscritos junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou CFT/CRT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais/Conselho Regional dos Técnicos Industriais, com comprovante de capacidade técnica profissional.



4 - QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

As quantidades evidenciadas no orçamento para a obra em questão foram encontradas a partir do levantamento in loco realizado pela Secretaria de Obras de Birigui, e elaboração de projeto resultando na somatória da área de reforma e ampliação perfazendo um total de 121,38 m² necessários para a execução além de outros itens complementares.

5 - JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

A licitação para execução do objeto visa buscar um meio para a execução do objeto de forma ágil e com gasto reduzido, uma vez que empresas no ramo da construção civil tem acesso a fornecedores mais variados e conseguem aplicar materiais com qualidade superior cujo custo poderia ser maior caso fossem adquiridos pelo Município. Ademais, as empresas contam com mão-de-obra disponível exclusivamente para execução do objeto, o que permite a conclusão do mesmo em prazos menores se comparados com a execução feita pela mão-de-obra da própria Administração.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Em levantamento preliminar por meio de orçamento realizado pela Secretaria de Obras, através de tabelas de referências como CDHU 201 (fev/2026) e SINAPI fev/2026 c/ desonerações, verificamos que o custo para a execução total da obra em questão é de R\$ 339.323,39 (Trezentos e Trinta e Nove Mil Trezentos e Vinte e Três Reais e Trinta e Nove Centavos).

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:



Será considerado o disposto no artigo 618 da lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A execução do serviço será realizada por uma única empresa com fornecimento dos materiais e mão de obra necessária, dessa forma opta-se pelo não parcelamento da contratação.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Ampliar e melhorar o atendimento do SCFV Núcleo Portal, do CRAS.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Não se aplica.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não se aplica.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a contratação de uma empresa especializada com fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

execução da Obra de reforma e ampliação da estrutura do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV do Bairro Portal da Pérola II.

Birigui, 14 de julho de 2.026.

SÔNIA REGINA ALBANI
Secretária de Assistência Social